

## CONTRIBUIÇÃO DO FORIPES AO GRUPO DE TRABALHO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS DESTINADO A ACOMPANHAR E AVALIAR O SISTEMA UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO

1. Os Reitores e as Reitoras das Instituições Públicas de Ensino Superior de Minas Gerais (IPES), reunidos em Belo Horizonte no dia 16 de julho de 2019, conscientes da função social e do papel estratégico que as IPES desempenham em Minas Gerais e no Brasil, e sabedores da importância histórica deste momento, com o agravamento da crise política e econômica no País, apresentam propostas emergenciais para a sustentabilidade das instituições visando o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação, Lei 13.005/2014, no tocante aos eixos: **(a) gestão e financiamento; (b) acesso, permanência e sucesso escolar; (c) ensino, pesquisa e extensão; (d) compromissos da educação superior com a educação básica.**
2. Nessa reunião, foram discutidas medidas de curto e médio prazo, a serem possivelmente pautadas no Congresso Nacional, que resultem em políticas públicas estruturantes e de Estado, a fim de garantir o pleno funcionamento das IPES com responsabilidade social, favorecendo o desenvolvimento do país. Para tanto, os gestores e gestoras defendem a manutenção das instituições – que devem ser entendidas pelo estado como investimento –, para o melhoramento do país por meio da produção de ciência, da promoção da cultura e das artes e do incentivo ao melhoramento tecnológico e de inovação que possam elevar o Brasil a níveis de competitividade internacional com responsabilidade ambiental, social e de preservação da cultura e identidade nacionais.
3. Destacamos, primeiramente, a importância da garantia do respeito incondicional à **autonomia universitária** – didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial - conforme preconizado no Art. 207 da Constituição Federal, obedecendo ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Essa autonomia deve ser garantida para que nossas instituições possam cumprir sua missão acadêmica e de responsabilidade social.
4. No detalhamento de cada eixo, a **gestão e o financiamento** das instituições preocupam os/as dirigentes por compreenderem que a instabilidade do repasse orçamentário público para a manutenção das IPES pode levar ao esgarçamento do ensino superior brasileiro. A Emenda Constitucional 95/2016, que limita os gastos públicos nas áreas sociais à inflação pelos próximos 20 anos, representa uma grande ameaça ao crescimento do país e à manutenção das IPES, com previsão de aumento da desigualdade social. Ressalte-se que essa Emenda restringe o cumprimento das metas da Lei 13.005/2014, que estabelece o Plano Nacional de

Educação, especialmente no que se refere à destinação de 10% do PIB para a educação até 2024 e ao aumento de 40% das vagas de ensino superior em instituições públicas.

5. A instabilidade orçamentária tem afetado o funcionamento das IPES, comprometendo o planejamento necessário para a gestão universitária, gerando graves problemas, como as várias obras paralisadas, os serviços essenciais interrompidos, a descontinuidade de ações e de programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como o enfraquecimento da atuação dos agentes institucionais para o cumprimento de sua função legal. Assim, como medida estruturante, os gestores e gestoras defendem a **revisão da EC 95, preservando a educação e a saúde** para que as instituições mantenham sua atuação educacional com a qualidade e eficiência que pautam o cotidiano das IPES. Além disso, os gestores do FORIPES propõem a **abertura do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União em favor do Ministério da Educação, na forma de créditos suplementares para as instituições de ensino superior**. Para tanto, é necessária a revisão da Lei 13.843, de 17 de junho de 2019, e a inclusão da educação como área prioritária para o reforço de dotações constantes da lei orçamentária anual.
6. Outra importante e urgente medida que o FORIPES defende é a **imediate orçamentação das instituições para a conclusão integral das obras iniciadas pelo Programa Reuni e pelo Programa de criação, expansão e consolidação da rede federal de educação tecnológica, em sua maioria interrompidas por falta de recursos de investimentos, bem como para o início de obras já pactuadas anteriormente quando houve a expansão do sistema**. Obras paralisadas ou programadas e não iniciadas impactam o bom funcionamento das instituições e a qualidade da oferta educacional, além de sinalizarem um gasto ineficiente de recursos públicos. Ademais, é necessário que haja **condições favoráveis para o término das obras e para o início das atividades garantindo o orçamento compatível com o funcionamento e manutenção das instituições a partir dos espaços ampliados**. A atual situação, em que obras estão interrompidas pela falta de repasse orçamentário, impacta diretamente a interiorização do ensino superior, o desenvolvimento das cidades e a geração de emprego e renda locais. Além disso, o **FORIPES defende a aprovação do PL 24/2019** que acrescenta o inciso V ao parágrafo 6º. do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para excluir despesas de instituições federais de ensino na base de cálculo e dos limites individualizados para as despesas primárias. Isso possibilitará a captação de receitas próprias e a reversão dessas receitas em atividades correntes de ensino, pesquisa e extensão das IPES. Deve-se salientar que as universidades e institutos federais são vetores de desenvolvimento regional, com capilaridade suficiente para levar ensino superior de qualidade a todo o país. No Estado de Minas Gerais, esse aspecto é particularmente identificado, pelo fato de o Estado abrigar o maior número de instituições públicas de ensino superior entre todos os estados da federação, representando um enorme potencial para o desenvolvimento econômico, social e cultural para as várias regiões do Estado.
7. Por fim, para garantir a qualidade da gestão e o processo democrático de escolha dos dirigentes, é necessária a **revisão da Lei 9.192, de 21 de dezembro de 1995, e do Decreto nº. 1.916, de 23 de maio de 1996, que atribuem ao Presidente da República a autonomia de escolha dos dirigentes das universidades mantidas pela União por meio de listas tríplexes**. A escolha de nomes da lista tríplex, quando não respeitada a ordem democrática de indicação dos reitoráveis, compromete a

gestão e o cotidiano institucional, gerando instabilidade política nas IPES e causando rupturas no processo sucessório democrático dos gestores.

8. Quanto ao eixo **acesso, permanência e sucesso escolar** o FORIPES vê com profunda preocupação a redução orçamentária do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Com a ascensão das políticas afirmativas, o ingresso da população em situação de vulnerabilidade social aumentou nas IPES. Pesquisas recentes realizadas pela Associação Nacional de Dirigentes de Ensino Superior (Andifes) apontam que dois terços dos estudantes das universidades federais têm renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo. Em números brutos, estima-se 800 mil estudantes universitários nessas condições. A permanência desses estudantes no ensino superior e seu sucesso escolar podem gerar uma revolução nacional de melhoramento das condições de vida de uma parte da população brasileira.
9. Todavia, o sucesso escolar desses estudantes está diretamente ligado às suas condições de permanência, atualmente, comprometidas pela diminuição de recursos para a assistência estudantil. O FORIPES defende, fortemente, **que não haja diminuição do orçamento destinado ao PNAES**, sob pena de fechamento de cursos, insucesso escolar e diminuição do acesso de estudantes de baixa renda às IPES. Assim, é fundamental se rever o PNAES, com **a transformação do Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010, em Lei que estabeleça a Política Nacional de Assistência Estudantil com a garantia permanente da orçamentação para os estudantes de baixa renda matriculados nos cursos de graduação das instituições federais de ensino superior (IFES)**. Para tanto, o FORIPES defende a aprovação no Congresso Nacional do PL 8.739/2019, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil.
10. No campo do **ensino, da pesquisa e da extensão**, os dirigentes do FORIPES afirmam a importância do cumprimento integral das metas do Plano Nacional de Educação (PNE), compromisso do Estado Brasileiro com a educação do país. Nesse sentido, defendem a criação de políticas institucionais, com fomento público, que garantam uma educação inclusiva, pautada na oportunidade de acesso e de condições de escolarização de todos/todas estudantes matriculados no ensino superior. Assim, **propõem a elaboração de um documento de autoavaliação consolidado pela ANDIFES e pelo CONIF das condições objetivas das IPES, a fim de se criar um Programa Nacional de Educação para Inclusão que vise garantir o acesso integral à realização do ensino, da pesquisa e da extensão nas instituições**. Essa avaliação revelaria a situação da oferta dos cursos nas diferentes áreas, com a finalidade de se traçar ações específicas que visem garantir a oferta educacional de qualidade nas IPES, pela construção de hospitais escolas, adequação da infraestrutura das universidades e institutos multicampi, reformas e restauração de patrimônios históricos, orçamentação para o melhoramento da acessibilidade nas instituições, entre outras ações.
11. Além disso, é imprescindível a **revisão da matriz orçamentária das IPES para inclusão de orçamento voltado à realização de atividades de extensão e de cultura, a fim de cumprir a Lei nº.13.005/2016 e a Resolução CNE nº. 07/2018 no tocante à curricularização da extensão na graduação**. A garantia de condições efetivas de execução das ações extensionistas, aliadas ao ensino e à pesquisa, é imprescindível para a ação das instituições e seu compromisso social. **É importante ainda que as instituições tenham a garantia de crescimento das ações de**

**pesquisa, no tocante à produção de conhecimentos relevantes socialmente e da manutenção das bolsas de pesquisa e do fomento à internacionalização.** Desse modo, o FORIPES defende o equilíbrio do financiamento das investigações científicas em todas as áreas do conhecimento, por meio do fortalecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Ressalte-se que cada um desses órgãos tem vocação própria, possuem finalidades diferentes e atuações independentes, motivo pelo qual o **FORIPES manifesta preocupação com movimentos de fusão desses órgãos, sendo contrário à essa ação.**

12. É importante ainda que, diante da complexidade do mundo atual, as IPES, através de políticas próprias, invistam em atividades de inovação tecnológica e social, registro de patentes e transferência de tecnologia nas várias áreas de conhecimento, mantendo a autonomia, a liberdade e a autodeterminação – tão necessárias a nosso fazer acadêmico e institucional.
13. O FORIPES considera de fundamental importância que seja garantida a manutenção tanto do banco de professor equivalente como de técnico equivalente. Semelhantemente, as pactuações de recursos humanos para as universidades e institutos federais devem ser garantidas, levando-se em conta as especificidades das instituições. O FORIPES manifesta ainda preocupação com as recorrentes portarias de extinção de cargos e funções que têm comprometido o funcionamento das instituições além de pressionar o orçamento das instituições.
14. No que se refere à educação mediada por tecnologia – educação a distância – o FORIPES considera fundamental a retomada de investimentos, bem como a regulamentação rigorosa que permita, por um lado, garantir a qualidade da oferta evitando-se abusos mercadológicos e, por outro, a modernização normativa que contemple o uso adequado e dinâmico dessa estratégica forma de educação.
15. No tocante ao **compromisso da educação superior com a educação básica**, o FORIPES manifesta a expectativa de continuidade de programas que geram aproximações entre essas etapas educacionais, tais como o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) e o Programa de Residência Pedagógica, ambos gerenciados pela Capes. Resultados desses programas apontam para o melhoramento do processo de formação de professores e do estreitamento da relação das IES com as escolas de educação básica. Para tanto, é importante a tramitação do **Projeto de Lei nº. 5.180/2016** que dispõe sobre o Pibid como uma política pública de estado, garantindo a relação dos cursos de licenciatura com as escolas de educação básica.
16. Aliados a esse programa, é necessário rever o quadro de formação de professores nas escolas de educação básica e a reativação de ações voltadas à formação continuada de professores, especialmente na educação infantil. **A renovação de ações como o Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) e o fomento a projetos de extensão com a educação básica, na linha do Programa de Apoio à Extensão (Proext, atualmente descontinuado), no campo da educação, podem colaborar para o aperfeiçoamento docente e o melhoramento das condições de ação do magistério da educação básica e a construção de novas estratégias didáticas que resultem no melhoramento do**

aprendizado dos estudantes de nível médio e fundamental.

17. Além disso, o FORIPES **defende a criação de novos Programas de Mestrado Profissional em Rede (PROEB), pois esses programas têm o importante papel de melhorar a qualificação dos profissionais que atuam na educação básica.** É imprescindível também que os Programas de Mestrado em Rede já existentes sejam fortalecidos e financiados de forma sustentável, a fim de possibilitar que os docentes da educação básica consigam realizar seus estudos nas IPES com a qualidade necessária ao melhoramento de suas práticas didático-pedagógicas.
18. Por fim, manifestam o desejo e a expectativa incondicionais de que os expressivos avanços na educação pública em anos recentes, com a evidente necessidade de continuado apoio, sejam mantidos e consolidados, considerando que a educação é um direito fundamental do ser humano, sendo um bem público essencial para o desenvolvimento social e econômico do Estado e do Brasil e que a educação pública, gratuita e de qualidade é essencial para reverter a situação de desigualdade social e regional do país, bem como para promover o desenvolvimento econômico da população e do país como um todo.

Aprovado em Reunião do FORIPES realizada na Reitoria da UFMG, em Belo Horizonte, em reunião realizada em 09 de Dezembro de 2019.